



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 18/2020

Processo nº 47648.001469/2019-32

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA , ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA EM EXTINÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, A UNIDADE DESCENTRALIZADA EM EXTINÇÃO DA BAHIA E O CENTRO REGIONAL DO NORDESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 3.975.588 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e a repactuação de seu valor.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2020, ficando sua vigência estendida até 24 de junho de 2021.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

2.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, tendo em vista a realização de pregão eletrônico que trata do mesmo objeto, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à Contratada de 30 (trinta) dias.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Em decorrência dos fatos geradores e suas respectivas vigências, os valores estimados totais para cada item do Contrato passam a ser:

Item	Descrição	Fato Gerador	Vigência a partir de	Valor Total Estimado
09	Unidade Descentralizada em Extinção do Espírito Santo (UDES)	CCT 2019/2019 da categoria	01 de janeiro de 2019	R\$ 64.107,60
12	Unidade Descentralizada em Extinção da Bahia (UDBA)	-----	-----	R\$ 154.846,20
13	Centro Regional do Nordeste (CRNE)	CCT 2019/2019 da categoria - benefícios	01 de janeiro de 2019	R\$ 58.355,52
		CCT 2019/2019 da categoria - salário	01 de fevereiro de 2019	R\$ 59.958,72
		tarifa transporte público do município de Recife	02 de março de 2019	R\$ 60.469,44
Total				R\$ 279.423,24

3.2. Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação para os anos de 2019 e 2020 para a UDBA e para o ano de 2020 para a UDES e para o CRNE, nos termos previstos em Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 13.971,16 (treze mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 24/09/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, referente às notas de empenho nº 2020NE800003, de 03/02/2020 (UG emitente 264009), nº 2020NE800010, de 20/02/2020 (UG emitente 264008) e nº 2020NE800014, de 02/04/2020 (UG emitente 264007).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)  
 FELIPE MÊMOLO PORTELA  
 Presidente  
**FUNDACENTRO**

(assinado eletronicamente)  
 WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
 Procurador  
**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 11/06/2020, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 17/06/2020, às



17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0059318** e o código CRC **A4D656C8**.